



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente requisição tem como objeto a contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, de equipamentos já adquiridos pelo Laboratório Forense de Biologia Molecular, cuja manutenção técnica está cedida exclusivamente à representante da **Applied Biosystems**, da qual procedem tais instrumentos.

2 – JUSTIFICATIVA

Para o contínuo funcionamento do Laboratório Forense de Biologia Molecular, para a garantia e segurança dos laudos emitidos, bem como para o atendimento aos requisitos da NORMA ISO 9001:2015, é necessária a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, para os equipamentos Analisador Automático de DNA 3130, Analisador Automático 3500, termociclador Geneamp 9700 e termociclador Veriti, responsáveis respectivamente para as etapas de genotipagem e amplificação das amostras de DNA, das quais procedem os resultados do exame de DNA presentes nos laudos. Quaisquer tipos de danos ou falhas nesses equipamentos paralisam totalmente a realização de exames de DNA, atividade-fim deste laboratório.

Os analisadores automáticos de DNA (seqüenciadores) são equipamentos robustos, mas ao mesmo tempo extremamente sensíveis e de alta complexidade eletrônica, o que requer assistência técnica de engenheiros eletrônicos com treinamentos específicos oferecidos exclusivamente pela empresa fabricante, a **Applied Biosystems**.

Os termocicladores são equipamentos menores, de menor complexidade eletrônica, mas também com assistência autorizada apenas para engenheiros eletrônicos da empresa fabricante **Applied Biosystems**.

LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR
FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças dos equipamentos abaixo discriminados:

QTD	PRODUTO	MARCA/ MODELO
1	Analísador Automático de DNA	Applied Biosystems/ modelo 3130
1	Analísador Automático de DNA	Applied Biosystems/ modelo 3500
1	Termociclador	Applied Biosystems/modelo Geneamp 9700
1	Termociclador	Applied Biosystems/modelo Veriti

04 – VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo, caso haja interesse, ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mas que não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

A execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva dos **Analísadores Automáticos de DNA** deverá ser feita no Laboratório Forense de Biologia Molecular, à Av. Prof. Carlos Cunha, s/ nº, Calhau, CEP:65066-310, São Luís, de segunda a sexta, em horário comercial.

A execução dos serviços deverá ser feita em até 7 dias a contar do recebimento da “Ordem de Serviços” emitida pelo laboratório.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

A manutenção dos **Termocicladores** será feita no referido laboratório, ou na própria empresa contratada, a combinar.

Após a execução dos serviços, com a devida finalização do reparo, a empresa deverá emitir relatório técnico, contendo todos os procedimentos realizados nas máquinas e o consequente acompanhamento do funcionamento das mesmas. Havendo alguma imperfeição no reparo ou persistindo a falha do equipamento, a empresa terá 4 dias úteis para a devida correção

05 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, mediante a emissão de fatura entregue ao laboratório, para as providências cabíveis.

06 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

6.1.2 Convocar a **CONTRATADA** via e-mail, ou telefone, para sanar possíveis falhas ou danos nos equipamentos ocorridos na execução do presente contrato;

6.1.3. Garantir o pagamento, em razão dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

6.1.4. Responsabilizar a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades cometidas quando da execução deste contrato.

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

7.1.1. Realizar os serviços previstos, preventivamente uma vez ao ano e corretivamente, sempre quando for convocada, no prazo de 4 dias úteis;

7.1.2. Executar com perfeição, o objeto deste Termo de Referência, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade, ou simples defeito de execução, obrigando-se a repará-lo de imediato;

7.1.3. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.1.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados;

7.1.6. Assegurar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar ou refazer qualquer serviço;

7.1.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para Contratação com Administração Pública;

7.1.8. Não vincular pagamentos de sua responsabilidade aos compromissos decorrentes do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

7.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do serviço a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

7.1.10. Guardar absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, vedada a reprodução de ditas informações e documentos;

7.1.11. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas para a entrega dos documentos atualizados à CONTRATANTE, quando esta formalizar o pedido.

7.1.12. A empresa contratada deverá fornecer relatórios de manutenção e de verificação ao Laboratório Forense de Biologia Molecular.

08 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A presente solicitação deverá ser feita por contratação direta, tendo em vista a exclusividade da empresa **Applied Biosystems** ao objeto deste termo.

09 - VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado do serviço deverá ser cotado de acordo com as especificações técnicas já descritas (item 3 deste Termo de Referência) pelo setor competente, que é a Coordenação de Material e Patrimônio do TJ, após deliberação da Diretoria-Geral.

10 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato caberá a Divisão do Laboratório Forense de Biologia Molecular, representado pelo servidor (Ronaldo Martins de Abreu, técnico judiciário, matrícula 137968) ou seu substituto (Haldenne Raniéry Mendonça de Souza, matrícula 106922).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

11 – SANÇÕES

Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-lhe nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

11.2. De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a CONTRATADA às penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de assinar o Contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente e/ou:

11.2.3. Multa de mora por atraso na execução do serviço de até 10 dias, juros de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia;

11.2.4. Multa de mora por atraso na entrega do material superior a 10 dias, juros de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia.

11.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR
FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
Av. Prof. Carlos Cunha, s/n. Calhau – 65066-310 São Luís – MA.
Fone/Fax: (98) 2106-9633 E-mail: labdna_cgj@tjma.jus.br



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DES. SARNEY COSTA
LABORATÓRIO FORENSE DE BIOLOGIA MOLECULAR

12 – DO REAJUSTE

O valor consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM.

São Luís, 21 de julho de 2020.

Clarissa Frota Macatrão Costa

Chefe de Divisão
Matricula 102798